



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.3101/2023

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 31 DE JANEIRO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S): Darlyson de Lima Mendes

JANEIRO/2023



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.**, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes: trabalhista, regime jurídico do município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- b) Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- c) Orientação junto aos prazos de envios dos eventos periódicos e não periódicos conforme o manual de orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (E-Social);
- d) Acompanhamento e orientação sobre cadastro e histórico dos servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, aposentados, pensionistas, referências salariais válidas e respectivas adicionais atreladas à estrutura de tabelas e referências e suas devidas parametrizações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais(E-Social), Previdenciárias e Trabalhistas conforme a tabela 01 do E-Social;
- e) Acompanhamento e transmissão dos eventos não periódicos ao E-social tais como: Evento S-2200 cadastramento inicial do vínculo e admissão, S-2205 alteração de dados cadastrais, S-2231 Cessão/exercício em outro órgão, S-2230 afastamento temporário, S- 2298 reintegração/outros provimentos;
- f) Revisão, parametrização e conferência do cadastro de rubricas dos proventos, subsídios, retenções, consignações e outros descontos conforme a tabela 03 do E-Social;
- g) Análise e parametrização das tabelas de incidências previdenciárias e de imposto de renda conforme natureza das rubricas da tabela 21 e 23 do E-Social;
- h) Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- i) Acompanhamento e transmissão dos eventos periódicos tais como: Evento S- 1200 remuneração do trabalhador vinculado ao regime geral de previdência social, S- 1202 remuneração de servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, S- 1210 pagamentos de rendimentos do trabalho, e S-1299 fechamento da folha de pagamento;
- j) Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao Sistema de Informações Municipais (SIM), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- k) Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- l) Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;
- m) Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



- n) Transmissão e fechamento da folha de pagamento no E-social com vinculação na DCTFWeb (Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos);
- o) Individualização e geração dos DARF'S de recolhimentos previdenciários na DCTFWeb por setor, da folha de pagamento dos servidores ligados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social): efetivos, comissionados e vereadores;
- p) Acompanhamento à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, bem como estruturação às modificações que, no decorrer da gestão, venham a existir;
- q) Acompanhamento, elaboração e transmissão das informações sobre Retenções Federais de serviços prestados por pessoa jurídica para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para o EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);
- r) Geração de Guias de Pagamento (DARF'S) de Retenções Federais de serviços prestados à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 24 de Janeiro de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **CONAP CONTABILIDADE SS**, inscrita no CNPJ nº 20.535.475/0001-90, com sede na Av Dom Aureliano Matos, nº 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte – Ceará, CEP: 62.930-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. **Jose Lucas Chagas Saldanha**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 057.788.023-31, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	11	Mês	4.820,00	53.020,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por **Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Limoeiro do Norte-Ce, 30 de janeiro de 2023.

DARLYSON DE LIMA MENDES

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 27 de janeiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Limoeiro do Norte-Ce, 24 de Janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços de assessoria administrativa na área de recursos humanos, acompanhamento, elaboração e transmissão das informações do E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes: trabalhista, regime jurídico do município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- b) Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- c) Orientação junto aos prazos de envios dos eventos periódicos e não periódicos conforme o manual de orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (E-Social);
- d) Acompanhamento e orientação sobre cadastro e histórico dos servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, aposentados, pensionistas, referências salariais válidas e respectivas adicionais atreladas à estrutura de tabelas e referências e suas devidas parametrizações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais(E-Social), Previdenciárias e Trabalhistas conforme a tabela 01 do E-Social;
- e) Acompanhamento e transmissão dos eventos não periódicos ao E-social tais como: Evento S-2200 cadastramento inicial do vínculo e admissão, S-2205 alteração de dados cadastrais, S-2231 Cessão/exercício em outro órgão, S-2230 afastamento temporário, S- 2298 reintegração/outros provimentos;
- f) Revisão, parametrização e conferência do cadastro de rubricas dos proventos, subsídios, retenções, consignações e outros descontos conforme a tabela 03 do E-Social;
- g) Análise e parametrização das tabelas de incidências previdenciárias e de imposto de renda conforme natureza das rubricas da tabela 21 e 23 do E-Social;
- h) Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- i) Acompanhamento e transmissão dos eventos periódicos tais como: Evento S-1200 remuneração do trabalhador vinculado ao regime geral de previdência social, S- 1202 remuneração de servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, S-1210 pagamentos de rendimentos do trabalho, e S-1299 fechamento da folha de pagamento;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- j) Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao Sistema de Informações Municipais (SIM), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- k) Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- l) Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;
- m) Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;
- n) Transmissão e fechamento da folha de pagamento no E-social com vinculação na DCTFWeb (Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos);
- o) Individualização e geração dos DARF'S de recolhimentos previdenciários na DCTFWeb por setor, da folha de pagamento dos servidores ligados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social): efetivos, comissionados e vereadores;
- p) Acompanhamento à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, bem como estruturação às modificações que, no decorrer da gestão, venham a existir;
- q) Acompanhamento, elaboração e transmissão das informações sobre Retenções Federais de serviços prestados por pessoa jurídica para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para o EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);
- r) Geração de Guias de Pagamento (DARF'S) de Retenções Federais de serviços prestados à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Administração (CRA)**, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas “a” a “p”.
- 9.3.2. A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional de nível superior, com formação em Administração e especialização na Recursos Humanos, devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Administração.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



9.3.3. A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional, não necessariamente com formação em nível superior, mas com experiência comprovada na área de Recursos Humanos.

- A especialização de que trata o item 9.3.2 acima deverá ser comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino Superior;
- O registro e a regularidade profissional de que trata o item 9.3.2 acima deverá ser comprovada através de certidão emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA.
- A experiência do profissional de que trata o item 9.3.3 acima deverá ser comprovada através de diploma, certificado, atestado, etc., que comprove a sua efetiva participação em cursos, seminários ou a prestação de serviços na Recursos Humanos.

9.3.4. Os profissionais acima indicados deverão compor o quadro permanente da empresa, seja na condição de sócio, empregado ou prestador de serviço. Em qualquer das hipóteses aqui mencionada deverá ser apresentado o documento legal comprobatório do vínculo do profissional.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				MENTAL	TOTAL
1	Serviços de assessoria	11	Mês		



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



administrativa na área de Recursos Humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.				
VALOR GLOBAL = R\$				

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 24 de janeiro de 2023.

DARLYSON DE LIMA MENDES

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.01.24-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data\hora do início do recebimento:	24/01/2023 10:46:42
Data\hora do fim do recebimento:	27/01/2023 10:46:42

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	DARLYSON DE LIMA MENDES
IP da máquina:	10.0.0.175
Computador:	DESKTOP-R0731MJ
Data\hora da inserção do registro:	24/01/2023 10:46:42
Data\hora do envio do edital:	24/01/2023 10:47:52

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/3

Limoeiro do Norte/Ce, 24 de Janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Responsável

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/3





PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

Encaminhamos a nossa proposta de preços para compor processo administrativo realizado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

Nosso preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quais outros ônus que porventura possam recair para execução dos serviços ora mencionado.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, acompanhamento, elaboração e transmissão das informações do E-Social, DCTFWEB e EFD-REINF de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	MÊS	11	R\$ 4.820,00	R\$ 53.020,00
VALOR TOTAL EM R\$ 53.020,00 (Cinquenta e três mil e vinte reais).				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

Proponente: CONAP CONTABILIDADE S/S

CNPJ: 20.535.475/0001-90

Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte-CE.

Telefone: (88) 9.9624-9244/3423-5524

E-mail: conapcontato@gmail.com

Limoeiro do Norte - CE, 25 de Janeiro de 2023.

CONAP CONTABILIDADE S/S

CNPJ: 20.535.475/0001-90

CRC-CE 002105/O-3

JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA

SÓCIO ADMINISTRADOR



<https://conapcontabilidade.com.br>

(88) 3423-5524 (88) 99714-3905 (88) 99624-9244

Av. Dom Aureliano Matos, N° 1978, Primeiro Andar | Sala 3 | Limoeiro do Norte | Ce

LPS

SERVIÇOS CONTÁBEIS



PROPOSTA DE PREÇOS

Várzea Alegre – CE., 24 de janeiro de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

ATT: SETOR DE COTAÇÕES DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de serviços assessoria na área de recursos humanos, acompanhamento, elaboração e transmissão das informações do e-social, dctfweb e efd-reinf de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$			
		QTDE	UNID	MENSAL	TOTAL
01	Serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	11	MÊS	5.080,00	55.880,00
VALOR GLOBAL R\$ 55.880,00					

VALOR MENSAL DA PROPOSTA EM R\$: 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$: 55.880,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

PROponente: L P SOUSA CONTABILIDADE -ME

Endereço: Rua Doutor Leandro Correia, 240, Centro, Varzea Alegre - Ceará

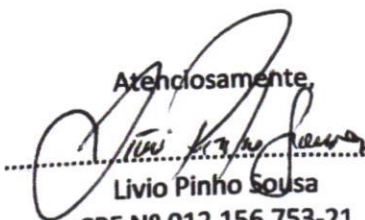
CNPJ nº: 18.971.353/0001-02

Telefone: (88) 9. 9926-7223

Email: lpsousacontabilidade@gmail.com

Validade da proposta: 60 (SESENTA) DIAS

Atenciosamente,


Livio Pinho Sousa
CPF nº 012.156.753-21
Administrador

18.971.353/0001-02
LP SOUSA CONTABILIDADE - ME
Rua Dr. Leandro Correia, 240
CEP 63.540-000 - Varzea Alegre

L P SOUSA CONTABILIDADE - ME
Rua Doutor Leandro Correia, 240 - Bairro: centro - Fone: (88) 9.9926-7223 - CEP: 63.540-000
CNPJ: 18.971.353/0001-02 - Ins: Municipal: 5401937 - Varzea Alegre - Ceará - E-mail: lpsousacontabilidade@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

Encaminhamos a nossa proposta de preços para compor processo administrativo realizado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE.


Nosso preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quais outros ônus que porventura possam recair para execução dos serviços ora mencionado.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, acompanhamento, elaboração e transmissão das informações do E-Social, DCTFWEB e EFD-REINF de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	MÊS	11	R\$ 4.950,00	R\$ 54.450,00
VALOR TOTAL EM R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.


ELLOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ: 22.972.143/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO NEIRTON DOS SANTOS SILVA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

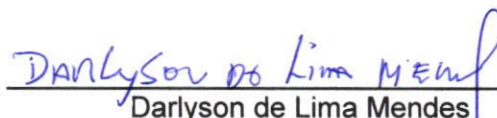
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	CONAP		ELLOS		LPS SERVIÇOS	
				VR MENSAL	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	Serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	MES	11	4.820,00	53.020,00	4.950,00	54.450,00	5.080,00	55.880,00
TOTAL GLOBAL					53.020,00		54.450,00		55.880,00

EMPRESAS:

CONAP CONTABILIDADE S/S
COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP
LP SOUSA CONTABILIDADE - ME

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **CONAP CONTABILIDADE S/S, inscrita no CNPJ Nº 20.535.475/0001-90, que** apresentou o menor valor global, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais), correspondente a importância mensal de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Limoeiro do Norte-Ce, 30 de janeiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO CEARÁ



CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 CE-026053/O-3

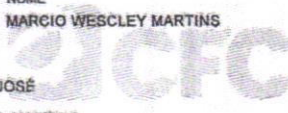
NOME
 MARCIO WESCLEY MARTINS

FILIAÇÃO
 FRANCISCO JOSÉ

MARIA NEUSA MARTINS

Marcio Wescley Martins

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
15/10/1993	BRASILEIRA	QUIXERÉ-CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
28/01/2016	062.154.053-61	2000099166098 SSP-CE

TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBIS	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 11/09/2017

Clara Germana Gonçalves Rocha

Clara Germana Gonçalves Rocha
 PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-025566/O-4

Nome
JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA

Nascimento **11/07/1994** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **FORTALEZA-CE**

Jose Lucas Chagas Saldanha

Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE MILTON SALDANHA MAIA
MARIA ILZANIR CHAGAS**

CPF
057.788.023-31

Documento de
Identificação
**2006032096569 SSP-
CE**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
16/03/2016

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **6E5C8B**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05778802331/codigo/6E5C8B>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

**2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
CONAP CONTABILIDADE S/S**



Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: **JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, Contador CRC CE-025.566/O-4, nascido em 11/07/1994, portador da Cédula de Identidade nº 2006032096569-SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o nº 057.788.023-31, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, Nº 285, bairro Centro, no município de Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000 e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, brasileiro, natural de Quixeré/CE, solteiro, Contador CRC CE-026.053/O-3, nascido em 15/10/1993, portador da Cédula de Identidade nº 2000099166098-SSP/CE, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 062.154.053-61, residente e domiciliado na Rua Mestre Felipe, S/N, bairro Centro, no município de Quixeré/CE, CEP: 62.920-000, únicos sócios na empresa **CONAP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL S/S**, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1978, sala 101-B, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.940-000, registrada no Cartório 2º Ofício de Limoeiro do Norte-CE, sob o protocolo Nº 21.645 Livro Nº A-02 Folhas 145 e Registro/Averbação Nº 17 Livro Nº A-09 Folhas 42/51 por despacho no dia 26/05/2020 e no CNPJ sob nº 20.535.475/0001-90 resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CONAP CONTABILIDADE S/S**.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade altera sua sede para a Avenida Dom Aureliano Matos, Nº 1978, sala 03, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em todo território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

O capital social que era de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), será elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros da Sociedade Simples no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Dessa forma o capital da sociedade será de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) representado por **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA** e R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) por **MARCIO WESCLEY MARTINS**, divididos em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QTE.	VR. UNIT.	VALOR (R\$)	%
JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA	35.000,00	1,00	35.000,00	50,0
MARCIO WESCLEY MARTINS	35.000,00	1,00	35.000,00	50,0
TOTAL	70.000,00	XXXXXXXX	70.000,00	100,0

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO:

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente alteradas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA 5ª – DA CONSOLIDAÇÃO:



Handwritten signature and initials at the bottom center.

Handwritten signature and initials at the bottom right.

**2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
CONAP CONTABILIDADE S/S**



Em virtude das modificações ora ajustadas altera e consolida o seu contrato social e Alteração Contratual N° 02 nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONAP CONTABILIDADE S/S**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados: **JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, Contador CRC CE-025.566/O-4, nascido em 11/07/1994, portador da Cédula de Identidade n° 2006032096569-SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o n° 057.788.023-31, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, N° 285, bairro Centro, no município de Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000 e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, brasileiro, natural de Quixeré/CE, solteiro, Contador CRC CE-026.053/O-3, nascido em 15/10/1993, portador da Cédula de Identidade n° 2000099166098-SSP/CE, e inscrito no CPF (MF) sob o n° 062.154.053-61, residente e domiciliado na Rua Mestre Felipe, S/N, bairro Centro, no município de Quixeré/CE, CEP: 62.920-000; Resolvem, em comum e livre acordo, constituir entre si uma sociedade simples pura, regulada pela Lei n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **CONAP CONTABILIDADE S/S**.

CLÁUSULA 2ª – LEI APLICÁVEL:

A sociedade rege-se pelas disposições da Lei n° 10.406, de 10/01/2002, em especial pelo Capítulo IV, do Subtítulo II, do Livro II, da Parte Especial, “Do Direito de Empresa” e, em suas omissões, pela Lei n° 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA SEDE SOCIAL:

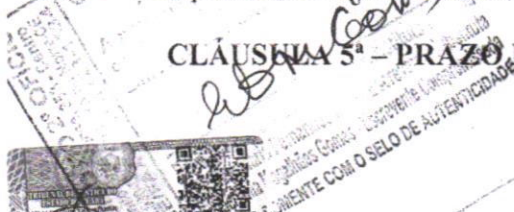
A sede da sociedade será à Avenida Dom Aureliano Matos, N° 1978, sala 03, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em todo território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 4ª – OBJETO SOCIAL:

O objeto social consiste na prática das seguintes atividades:

- 69.20-00-00 – Atividades de contabilidade;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA 5ª – PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:



2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
CONAP CONTABILIDADE S/S



A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2014 e o prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

O capital social da pessoa jurídica é R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) representado por **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA** e R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) por **MARCIO WESCLEY MARTINS**, integralização de capital efetuada com recurso próprio em moeda corrente, e Reserva de Lucros. Dessa forma, o capital da sociedade, é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QTE.	VR. UNIT.	VALOR (R\$)	%
JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA	35.000,00	1,00	35.000,00	50,0
MARCIO WESCLEY MARTINS	35.000,00	1,00	35.000,00	50,0
TOTAL	70.000,00	XXXXXXXXXX	70.000,00	100,0

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 2º - Os sócios terão direito à preferência pela subscrição de novas quotas derivadas da decisão de aumentar o capital, a qual deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias da data da decisão.

CLÁUSULA 7ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas sociais são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, parte ou a totalidade das quotas que cada um possuir, sem antes oferecê-las aos outros sócios, preferencialmente, ou à sociedade.

Parágrafo 1º - O prazo para o exercício do direito de preferência será de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega da notificação escrita, e havendo mais de um sócio interessado, será proporcional à quantidade de quotas possuídas por cada um.

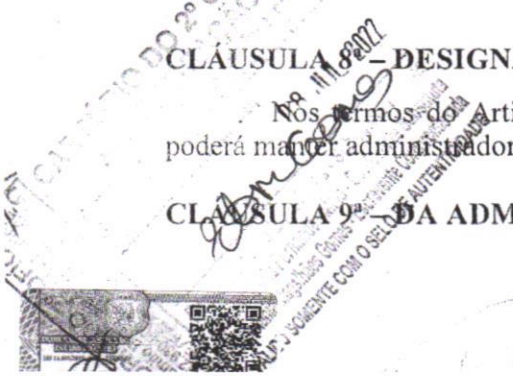
Parágrafo 2º - A sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, com ou sem redução do capital social, mediante aplicação de reservas disponíveis.

Parágrafo 3º - Não havendo interesse ou possibilidade de os sócios ou a sociedade adquirir as quotas ofertadas, o alienante poderá negociá-las livremente com terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO:

Nos termos do Artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA 9ª – DA ADMINISTRAÇÃO:



**2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
CONAP CONTABILIDADE S/S**



A administração da sociedade será exercida pelos os sócios **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA** e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, designados sócios administradores, competindo-lhes o uso de forma isolada da denominação social e todos os poderes necessários ao pleno exercício de suas funções, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - São nulos e inoperantes perante a sociedade os atos dos Administradores e de seus procuradores que envolverem obrigações ou negócios estranhos aos interesses sociais, principalmente em favor de terceiros.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIDADE TECNICA:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pelos sócios **JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA**, Contador, CRC-CE 25.566/O-4 e **MARCIO WESCLEY MARTINS**, Contador, CRC-CE 26.053/O-3, responderam pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o artigo 3º da Resolução do CFC nº 560/83.

Parágrafo único – Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade.

CLÁUSULA 11ª - PROIBIÇÃO PARA A PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 12ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

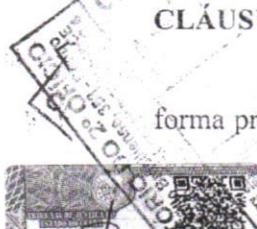
O ano social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas a conta de lucros e perdas e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (arts. 1.071, 1072, §2º e 1.078, da Lei nº 10.406/02).

Parágrafo 2º Por decisão a ser proferida em reunião de sócios, a sociedade poderá apurar e preparar balanços patrimoniais duas vezes por ano, ou em intervalos menores para efeitos fiscais ou para eventual apuração de lucros.

CLÁUSULA 13ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os lucros líquidos anualmente obtidos e as perdas apuradas serão distribuídos e aplicados de forma proporcional a participação de cada sócio no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a



2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
CONAP CONTABILIDADE S/S



qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA 14ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU OUTROS IMPEDIMENTOS:

A morte, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, devendo ser admitido um ou mais sócios ao quadro societário, assegurado aos herdeiros e legítimos sucessores, em caso de morte, o direito de substituí-lo, se assim o desejarem.

Parágrafo 1º - A apuração de haveres se fará com base no valor de patrimônio líquido apurado em balanço especial, a ser levantado na data do evento que motivou a saída do sócio.

Parágrafo 2º - O pagamento de haveres, salvo acordo entre as partes, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas em juros legais.

CLÁUSULA 15ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL:

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, através de Reunião de Sócios, por deliberação de quotista ou quotista representando, cujo Aditivo ao Contrato Social, será também providenciado para o devido registro no Cartório de Registro de Empresas.

CLÁUSULA 16ª – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação; peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO:

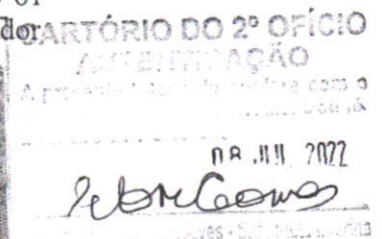
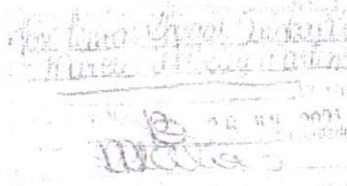
Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, para cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato.

Limoeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2021.

JOSÉ LUCAS CHAGAS SALDANHA
CPF: 057.788.023-31
Sócio Administrador

MARCIO WESCLEY MARTINS
CPF: 062.154.053-61
Sócio Administrador





REGISTRO DE PROTOCOLOS JURÍDICOS
 Nº do Atendimento: 20210729000002
 Nº do Atendimento: 20210729000002
 Total Emolumentos: 411,47
 Total FARMJUI: 28,01
 Total Selo: 6,50
 Total FARMJP: 20,57
 Total FARMDEP: 20,57
 Valor Total: 487,12

29.069
 01-02
 269
 01-07
 009-159/2023
 29.07.2021



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Poder Judiciário
 Estado do Ceará
 Nº do P
 AI1337092-GBMG

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20210729000002
Total Emolumentos:	411,47
Total FARMJUI:	28,01
Total Selo:	6,50
Total FARMJP:	20,57
Total FARMDEP:	20,57
Valor Total:	487,12
Detalhamento da cobrança/Listagem dos códigos da tabela de emolumentos enviados	
Códigos:	5023/5023/5026

29.069
 01-02
 269
 01-07
 009-159/2023
 29.07.2021



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 Poder Judiciário
 Estado do Ceará
 Nº do P
 AI1336880-G7H9

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

08 JUL 2022

Handwritten signature

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
 IC081369
 GC02 03

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.535.475/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2014
NOME EMPRESARIAL CONAP CONTABILIDADE SS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONAP CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV DOM AURELIANO MATOS	NÚMERO 1978	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONAPCONTATO@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3423-5524
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 16:45:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 01/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23049791	CNPJ/CPF: 20535475000190	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONAP CONTABILIDADE SS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) CONAP CONTABILIDADE	TIPO EMPRESA Empresas
--	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 6920601 Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 692060100-17.18 5.0000% - Atividades de contabilidade 821130000-17.11 5.0000% - Organização de festas e recepções. bufê 821130001-17.01 5.0000% - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a 821130002-17.02 5.0000% - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, 821999900-17.02 5.0000% - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificad
--

CEP 62930000	LOGRADOURO AV DOM AURELIANO MATOS	NÚMERO 1978
-----------------	--------------------------------------	----------------

COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
------------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
--	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 02/02/2016
------------------------------	------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços.

Este deve ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

Para prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS"

quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-----------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONAP CONTABILIDADE SS
CNPJ: 20.535.475/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:46 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **AA71.ACF0.0804.555B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202302198357

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063379821
CNPJ / CPF: 20535475000190
RAZÃO SOCIAL: JLC SALDANHA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/01/2023 ÀS 19:22:11
VÁLIDA ATÉ 27/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2022001348

Razão Social

CONAP CONTABILIDADE SS

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00023049791

C.N.P.J.: 20535475000190

Bairro

CENTRO

CEP

62930000

Localizado AV DOM AURELIANO MATOS, 1978 - SALA 03 - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

56038 - CONAP CONTABILIDADE SS

Endereço

AV DOM AURELIANO MATOS, 1978 SALA 03

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

Documento

C.N.P.J. : 20.535.475/0001-90

No. Requerimento

2022001348/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATE: 21/02/2023

COD. VALIDACAO 2022001348



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022001348

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 20.535.475/0001-90

DATA DE EMISSÃO: 24/11/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/02/23
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 26/01/23 às 19:26:19



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.535.475/0001-90
Razão Social: CONAP CONTABILIDADE LTDA
Endereço: AV DOM AURELIANO MATOS 1978 SALA 101 B / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503155800518779

Informação obtida em 26/01/2023 19:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONAP CONTABILIDADE SS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.535.475/0001-90

Certidão nº: 3789478/2023

Expedição: 26/01/2023, às 19:21:08

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONAP CONTABILIDADE SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.535.475/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atendendo solicitação da parte interessada, venho por meio deste, junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, **DECLARAR** que a empresa **CONAP CONTABILIDADE SS**, inscrita no CNPJ nº 20.535.475/0001-90, com sede na Av Dom Aureliano Matos, nº 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP:62.930-000, teve contrato firmado com a Secretaria de Finanças do Município de Guaramiranga, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo ao Edital pregão presencial Nº 2017,04,13,1,PP Termo de Contrato nº 03.17.04.27.05

Declaramos ainda que a empresa **CONAP CONTABILIDADE SS**, sempre executou satisfatoriamente todos os serviços técnicos na área de contabilidade pública que são de sua responsabilidade, não havendo até o momento nenhum fato registrado que desabone sua conduta.

Guaramiranga-Ceará, 25 de novembro de 2021.



Maria Robervânia Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura de Guaramiranga



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JULIO MIRANDA - QUIXADÁ CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelião: MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA
CNPJ: 06.562.852/0001-10 - Rua Pascoal Crispino Nr. 251 Bairro: Centro CEP. 63.900.153 Quixadá - CEARÁ
Telefone: (88) 3412.0093 - E-mail: cartoriojmiranda@hotmail.com

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de:

MARIA ROBERVANIA PINHEIRO LIMA

Do que dou fé.

QUIXADÁ, 06 de dezembro de 2021

ALEXGARRELL DANTAS DE LIMA

ESCRIVÃO

EMOL.	R\$ 3,07
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,15
FAADEP	R\$ 0,16
SELO	R\$ 1,21
FERMOJU	R\$ 0,20

Para os dados do ato em: digital.tjce.jus.br/portal

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga - Ceará, CE

62.766-000

CNPJ: 07.606.478/0001-09. CGF: 06.920.268-01

www.guaramiranga.ce.gov.br



Folha 1 / 1



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0104/2023

VALIDADE ATÉ 20/07/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: CONAP CONTABILIDADE SS
Endereço: AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, 1978 - CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE/CE
Reg CRA-CE : PJ-3736
CNPJ: 20.535.475/0001-90
Resp. Técnico : ORLANDO BRAÚNA DA SILVA
CRA-CE: 6-00019

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202300060 Data da Emissão: 20/01/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA
Data Inicial: 27/04/2017
Data Final: 27/01/2018
Valor Global: R\$ 14.850,00
Nº do Contrato: 11.17.04.27.02
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE.

Código de verificação: 26cc521b

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/01/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 4592/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ORLANDO BRAÚNA DA SILVA CPF nº 581.566.403-06, está devidamente registrado neste Conselho Regional como TECNÓLOGO EM GESTÃO EMPRESARIAL, sob o nº 6-00019, desde 12/02/2010.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 23/01/2023

Código de verificação: 2c9bfe19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.





Certificado

A Escola Superior Aberta do Brasil Ltda. confere a **Orlando Braúma da Silva** o presente certificado, obtido pela sua participação e aprovação no curso de **MBA Executivo Empresarial em Gestão de Recursos Humanos** realizado no período de 06 de março de 2009 a 06 de abril de 2010, totalizando 480 (quatrocentas e oitenta) horas.


Vitória - ES, 03 de novembro de 2010


Angela G. Schimith Lima
Secretária Acadêmica


Giovanni
Diretor Ac



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
A presente certidão confere com o original expedido pelo Brasil Ltda.
Limoeiro do Norte - CE, 13 de JAN 2023


Rosilene Ribeiro Lima - Escrevente Interina
Claudete Maria Fernandes Azeite - Escrevente Substituta
Ellyberânia Magalhães Gomes - Escrevente Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de MBA Executivo Empresarial em Gestão de Recursos Humanos		Áreas de conhecimento: Administração e Recursos Humanos			
NOME DO (A) ALUNO (A):	Orlando Braúna da Silva	NATURALIDADE:	Limoeiro do Norte / CE	DATA DE NASCIMENTO	03/12/1967
TOTAL DE HORAS:	480	PERÍODO:	06/03/2009 a 06/04/2010		

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	40	7,50	Jaime Roy Doxsey	Doutor
Planejamento Administrativo	40	8,00	Beatriz Christo Gobbi	Mestre
Psicologia Social das Organizações	40	7,50	Samira Bissoli Saleme	Mestre
Comportamento Organizacional	40	7,50	Natércia Guimarães Gomide	Mestre
Infovia e a Globalização na Informática	40	7,50	Angela dos Santos Oshiro	Mestre
Organização, Administração e Marketing	40	7,50	Ricardo Coutinho de Melo	Mestre
Psicologia e Marketing	40	9,50	Maria Tereza Carvalho Santos	Mestre
Marketing e Suas Aplicações	40	7,50	Altair de Oliveira	Especialista
Gestão de Pessoas	40	7,50	Natércia Guimarães Gomide	Mestre
Técnicas de Entrevista	40	7,50	Odaiz Cilene de Andrade Machado	Especialista
Recursos Humanos, Avaliação e Desempenho	40	8,00	Samira Bissoli Saleme	Mestre
Administração de Cargos e Salários	40	8,00	Angela dos Santos Oshiro	Mestre

Monografia Intitulada:	Gestão de competências: conceitos e aplicabilidade.	Nota:	8,50
-------------------------------	---	--------------	-------------

O presente curso cumpriu com todas as disposições da Resolução CNE/CES N.º1, de 8 de junho de 2007, tendo o Certificado validade em todo o território nacional.

REGISTRO DO CERTIFICADO

Registrado sob o n.º 347 no livro n.º 04, folha

n.º 87 em 18/11/2010.

Angela Gorete Schimith Lima
Angela Gorete Schimith Lima
 Secretária Acadêmica



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente certidão confere com o original existente nos autos do processo. Limoeiro do Norte - CE, 13 JAN 2023

Edson Gomes
 Rosalme Roberto Lima - Escrevente Substituto
 Claudete Maria Fernandes Nogueira - Escrevente Substituto
 Elyberdânia Magalhães Gomes - Escrevente Concomitante
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **CONAP CONTABILIDADE S/S**, inscrita no **CNPJ/MF nº 20.535.475/0001-90**, sociedade comercial com sede na **AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, Nº 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62.930-000**, neste ato representada por seu representante legal **MARCIO WESCLEY MARTINS**, Contador, **CRC-CE Nº: 026053/O-3**, solteiro, **CPF: 062.154.053-61, RG: 2000099166098 SSP-CE** residente e domiciliado na **Rua Catarina Loureiro, Nº 426, Centro, Quixeré-CE, CEP: 62.920-000**, de outro lado, **ORLANDO BRAUNA DA SILVA**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº **2001030013770, SSP-CE**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **581.566.403-06** e no **CRA/CE nº 6-00019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Limoeiro do Norte-CE onde fica a sede da empresa ou em outros municípios quando a contratante demandar, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

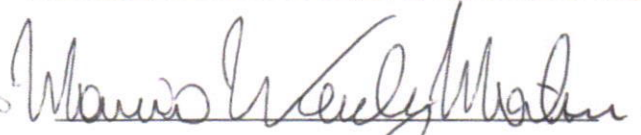
PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Limoeiro do Norte-CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

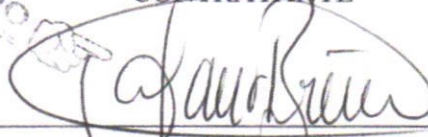
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 01 de DEZEMBRO de 2022.



CONAP CONTABILIDADE S/S

CNPJ: 20.535.475/0001-90

CONTRATANTE

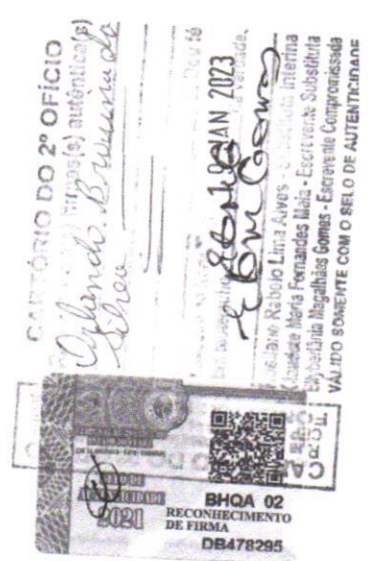


ORLANDO BRAUNA DA SILVA

CPF: 581.566.403-06

CRA/CE nº 6-00019

CONTRATADO



Testemunhas:

CPF(MF) Nº:

CPF(MF) Nº:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4578/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa CONAP CONTABILIDADE SS - CNPJ: 20.535.475/0001-90 com o endereço AVENIDA DOM AURELIANO MATOS, 1978, SL-03 - CENTRO - Limoeiro do Norte/CE e capital social de R\$ 70.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3736 desde de 23/03/2017. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ORLANDO BRAÚNA DA SILVA

REGISTRO: 6-00019
EXPEDIDO EM: 12/02/2010
TÍTULO: TECNÓLOGO EM GESTÃO EMPRESARIAL

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

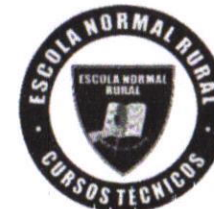
Esta certidão é válida até 31/03/2023

Fortaleza/CE 20/01/2023

Código de verificação: 928045f0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos





ESCOLA NORMAL RURAL DE LIMOEIRO
CURSO TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO
Parecer N° 1962/2013

ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA NORMAL RURAL DE
LIMOEIRO

ESTABELECIMENTO

Av. Dom Aureliano Matos, 1759
Centro. Cep: 62930-000
Fone: (88) 3423-1473

ENDEREÇO

Limoeiro do Norte - Ceará

MUNICÍPIO / DISTRITO

Parecer nº 1962/2013 - DOE nº 242 de 19 de novembro de 2013

DECRETO

SOCIEDADE PRÓ-EDUCAÇÃO RURAL DE LIMOEIRO

ENTIDADE MANTENEDORA

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

O(A) DIRETOR(A) da **ESCOLA NORMAL RURAL DE LIMOEIRO**, no uso de suas atribuições legais, confere o presente **DIPLOMA** a **MICARLA DE OLIVEIRA SANTOS**, Cédula de Identidade nº 2007757997-0 SSPDS-CE, CPF nº 063.376.253-90 natural de Morada Nova, Estado do Ceará, Brasileira, nascido(a) em 12 de fevereiro de 1995 tendo em vista haver concluído o Curso Técnico em Administração no ano de **2018** com **Habilitação Profissional Técnico em Administração** para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas a este título pelas leis do País.

Limoeiro do Norte - CE, 12 de setembro de 2018.

Maria Nilda M. Lima

SECRETARIO(A) REG Nº 4905

ESCOLA NORMAL RURAL DE LIMOEIRO
Maria Nilda Moura Lima
Secretária Escolar
Registro Nº 4905

Micarla de Oliveira Santos

CONCLUDENTE

Maria das Dores Vidal Freitas

DIRETOR(A) PARECER Nº 1713/2013-CEE

Maria das Dores Vidal Freitas
Parecer Nº 1713/2013-CEE



CURSO: Técnico em Administração

EIXO TECNOLÓGICO: Gestão e Negócios

CRENCIAMENTO: Parecer: Nº 1962/2013

RECONHECIMENTO: Parecer: Nº 1962/2013

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO (SISTEC):

63660/71819585CM

DATA DE CONCLUSÃO: 30/08/2018.

REGISTRO DO DIPLOMA

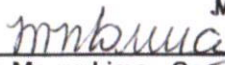
O presente diploma foi registrado sob o nº 14, as folhas 14, do livro nº 03.

ESCOLA NORMAL RURAL DE LIMOEIRO

Maria Nilda Moura Lima

Secretária Escolar

Registro Nº 4905


Maria Nilda Moura Lima - Secretária Escolar
Registro nº 4905

Perfil Profissional de Conclusão:

O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle, e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.

Além das competências e habilidades exigidas para o exercício profissional, esses profissionais deverão evidenciar características psicossociais tais como: habilidade de relacionamento interpessoal, senso crítico e autocrítico, senso ético, autoconfiança e autoestima compatíveis, iniciativa, empreendedorismo, flexibilidade, responsabilidade profissional, mente estratégica e espírito inovador.

HISTÓRICO ESCOLAR

Módulo	Disciplinas	Carga Horária	Nota
I	Leitura e Produção de Textos	60	8,0
	Informática Básica	60	10,0
	Matemática	60	9,5
	Contabilidade Básica	80	7,0
	Fundamentos da Administração	60	9,0
	Empreendedorismo	80	9,0
II	Inglês	40	9,0
	Fundamentos de Marketing	80	8,5
	Organização e Planejamento de R.H.	80	9,5
	Estatística e Matemática Financeira	80	6,5
	Estratégia de Produção	80	8,0
	Ética nas Organizações	40	7,0
III	Administração de Marketing	40	8,5
	Logística de Suprimentos	80	8,5
	Direito Empresarial e Planejamento Tributário	80	8,0
	Estágio Supervisionado	200	9,0

Carga horária total: 1200 h/a.





CERTIFICADO

Certifico que

MICARLA DE OLIVEIRA SANTOS

participou do treinamento sobre eSocial, EFD REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos, realizado nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, de forma online via plataforma Zoom, com carga horária de 08 horas.

Fernando Márcio Souza Sam

FERNANDO AMPAIO
PROFESSOR





CONTEÚDO

Aspectos Gerais e Introdutórios Importantes
Pontos impactantes relacionados ao eSocial
Fases de implantação dos sistemas
Mudança cultural e integração de informação
eSOCIAL – Tabelas do Sistema
Categorias de Trabalhadores
Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento
Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição
Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros
Tipos de Dependente
Classificação Tributária
Tipos de Arquivo do eSocial
Tipos de Lotação Tributária
Compatibilidades
Relacionadas à Segurança do Trabalho
Motivos de Afastamento
Motivos de Desligamento
Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para o IRRF
Previdência Própria, Tipos de Benefícios e Motivos de Cessação de Benefícios
eSOCIAL – Eventos Iniciais, Tabelas Próprias e Não Periódicos
Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
SST - Comunicação de Acidente de Trabalho
SST - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
Afastamento Temporário
Cessão/Exercício em Outro Órgão
SST - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
Reintegração/Outros Provimentos
Desligamento
Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início

Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Início
Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
Reativação de Benefício - Entes Públicos
Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
Exclusão de Eventos
Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador
Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador
Informações do FGTS por Trabalhador
Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Contribuinte
Informações do FGTS Consolidadas por Contribuinte
Baixa Judicial do Vínculo

eSOCIAL – Prática e Fechamento dos Eventos Periódicos
Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
Benefícios - Entes Públicos
Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
Informações Complementares aos Eventos Periódicos
Reabertura dos Eventos Periódicos
Fechamento dos Eventos Periódicos

Integração com a DCTFWEB
Apurações de Débitos e Créditos Tributários
Créditos e Débitos apurados automaticamente
Transmissão da DCTF Web e Geração do Recibo de Entrega
Geração da Guia de Pagamento (DARF)





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 07/06/2021

Nome Civil: **MICARLA DE OLIVEIRA SANTOS**

CPF: **063.376.253-90**

Data de Nascimento: **12/02/1995**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **LIDUINA NOBRE DE OLIVEIRA**



Contratos de Trabalho

- 23/03/2021 - Aberto

CONAP CONTABILIDADE SS

CNPJ RAIZ: 20.535.475

Endereço: **AVENIDA DOM AURELIANO MATOS 1978 SALA**

Ocupação **413105 - ANALISTA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.750,00**

Remuneração inicial: **R\$ 550,00**

Última remuneração informada: **R\$ 1.846,00** (01/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

23/03/2021 - Admissão

30/04/2021 - Salário alterado para R\$ 275,00

26/08/2021 - Salário alterado para R\$ 550,00

01/09/2021 - Salário alterado para R\$ 1.100,00

14/01/2022 - Salário alterado para R\$ 1.294,00

23/03/2022 - Salário alterado para R\$ 1.355,00

12/04/2022 - Salário alterado para R\$ 1.543,00

10/08/2022 - Salário alterado para R\$ 1.750,00

30/04/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

15/08/2022 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 24/08/2022

15/12/2022 - Ocupação alterada para ANALISTA DE FOLHA DE PAGAMENTO



Carteira de Trabalho Digital



CNPJ RAIZ: 9051601

Endereço: AVENIDA DOM AURELIANO MATOS

Ocupação 421125 - OPERADOR DE CAIXA

Salário contratual: R\$ 1.100,00

Remuneração inicial: R\$ 880,00

Última remuneração informada: R\$ 40,34 (03/2021)

Relação de trabalho: Empregado

01/04/2016 - Admissão

01/01/2020 - Salário alterado para R\$ 1.039,00

01/07/2020 - Salário alterado para R\$ 1.045,00

31/07/2020 - Salário alterado para R\$ 313,50

31/10/2020 - Salário alterado para R\$ 1.045,00

01/01/2021 - Salário alterado para R\$ 1.100,00

01/01/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/04/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/04/2020

01/03/2021 - Rescisão Contratual



Carteira de Trabalho Digital

● 05/05/2014 - 18/04/2015

KDM ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA

CNPJ: 03.294.777/0005-28

Endereço: **RUA SABINO ROBERTO**

Ocupação **521105 - VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 724,00**

Última remuneração informada: **R\$ 1.399,60** (04/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

05/05/2014 - Admissão

18/04/2015 - Rescisão Contratual

Observações: -



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **CONAP CONTABILIDADE SS**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.535.475/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 306.232,33	R\$ 370.242,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 206.717,29	R\$ 175.318,88
DISPONÍVEL		R\$ 75.224,01	R\$ 15.015,33
CAIXA GERAL		R\$ 46.558,11	R\$ 1.177,10
Caixa		R\$ 46.558,11	R\$ 1.177,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4,94	R\$ 190,91
Banco do Nordeste do Brasil - AG: 030 C/C: 054423-8		R\$ 4,94	R\$ 14,01
Cooperativa Sicredi - AG: 2301 C/C: 26.436-9		R\$ 0,00	R\$ 70,89
Caixa Economica Federal AG: 0755 C/C: 2243-8		R\$ 0,00	R\$ 106,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 28.660,96	R\$ 13.647,32
Poupança Integrada Sicredi		R\$ 12.560,55	R\$ 10.000,00
BB CP Automatico Empresa AG: 863-X CC: 47662-5		R\$ 272,55	R\$ 0,00
BB RF CP Aut Empresa AG: 2253-5 CC: 53.047-6		R\$ 3.537,25	R\$ 3.402,80
Sicredi Resgate Facil Firf CP		R\$ 2.290,61	R\$ 99,74
SicrediInvest		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
Aplicação Caixa Econômica		R\$ 0,00	R\$ 144,78
CLIENTES		R\$ 131.493,28	R\$ 160.303,55
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 130.840,74	R\$ 160.303,55
Câmara Municipal de Ibaretama		R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
Consortio Publico de Manejo dos Residuos Solidos do Vale Jaguaribe - Unidade II		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Camara Municipal de Quixere		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Câmara Municipal de Ocara		R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte		R\$ 0,00	R\$ 5.535,00
Camara Municipal de Pacajus		R\$ 0,00	R\$ 3.481,00
Isabel Goncalves Freitas ME		R\$ 0,00	R\$ 2.802,00
F. C. dos Santos Supermercado EIRELI		R\$ 90.162,44	R\$ 90.162,44
Rosane de Lima Mendes		R\$ 31.171,92	R\$ 31.171,92
Pitombeira Excelência Em Gestao Educacional Ltda		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SINDSEM - Sindicato dos Serv. Puplicos Municipais de Cascavel		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
R H Honorato Locação Ltda		R\$ 1.509,85	R\$ 2.751,14
Elisabete Queiroz Machado		R\$ 0,00	R\$ 439,12
Provedor Speed Telecomunicações		R\$ 503,96	R\$ 1.080,41

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONAP CONTABILIDADE SS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.535.475/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Speed Telecomunicacoes, Comerc		R\$ 0,00	R\$ 576,45
Edmaq		R\$ 0,00	R\$ 402,50
J J Dos Santos Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 391,00
F R Incorporacoes E Construcoc		R\$ 0,00	R\$ 713,00
Oliveira Sociedade Individual		R\$ 392,57	R\$ 392,57
Eleicao 2020 Alexandre Costa Rocha Vereador		R\$ 500,00	R\$ 500,00
Eleicao 2020 Hermano Jose da Silva Vereador		R\$ 500,00	R\$ 500,00
Eleicao 2020 Herdson Santiago de Sousa Vereador		R\$ 500,00	R\$ 500,00
Sorveteria Falcao LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.110,00
J de Sousa Moraes		R\$ 0,00	R\$ 418,00
M S Vasconcelos Comercio de Materias		R\$ 0,00	R\$ 500,00
MVS Serviços de Engenharia Limitada		R\$ 0,00	R\$ 577,00
VENDAS C/ CARTÃO DE CREDITO E DEBITO A RECEBER		R\$ 652,54	R\$ 0,00
Cartão de Credito a Receber		R\$ 652,54	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 99.515,04	R\$ 194.923,33
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.456,17	R\$ 13.112,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00
Ourocap BB PM		R\$ 1.000,00	R\$ 2.200,00
CONSORCIOS E LEASINGS		R\$ 5.456,17	R\$ 10.912,34
BB Consórcio - Grupo: 1.353 - Cota: 5.143		R\$ 1.521,21	R\$ 3.042,42
BB Consórcio - Grupo: 1.353 - Cota: 3.923		R\$ 1.521,21	R\$ 3.042,42
BB Consórcio - Grupo: 1.300 - Cota: 4.712		R\$ 1.548,29	R\$ 3.096,58
Fundo de Reserva BB Consórcio - Grupo: 1.353 - Cota: 5.143		R\$ 81,03	R\$ 162,06
Fundo de Reserva BB Consórcio - Grupo: 1.353 - Cota: 3.923		R\$ 81,03	R\$ 162,06
Fundo de Reserva BB Consórcio - Grupo: 1.300 - Cota: 9.494		R\$ 626,99	R\$ 1.330,39
Fundo de Reserva BB Consórcio - Grupo: 1.300 - Cota: 4.712		R\$ 76,41	R\$ 76,41
INVESTIMENTOS		R\$ 3.500,00	R\$ 4.700,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 3.500,00	R\$ 4.700,00
Conta Capital SICREDI		R\$ 3.500,00	R\$ 4.700,00
IMOBILIZADO		R\$ 89.558,87	R\$ 177.110,99
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.178,00	R\$ 60.178,00
Móveis e Utensílios		R\$ 5.178,00	R\$ 60.178,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONAP CONTABILIDADE SS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.535.475/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 5.701,10	R\$ 7.559,22
Máquinas e Equipamentos		R\$ 4.017,00	R\$ 5.875,12
Outras Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.684,10	R\$ 1.684,10
VEÍCULOS		R\$ 94.649,58	R\$ 155.939,58
Veículos		R\$ 94.649,58	R\$ 155.939,58
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 15.293,27	R\$ 15.748,14
Computadores e Periféricos		R\$ 15.293,27	R\$ 15.748,14
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (31.263,08)	R\$ (62.313,95)
(-) (-) Depreciações de Móveis e utensílios		R\$ (802,55)	R\$ (2.429,21)
(-) (-) Depreciações de Máquinas, Equip. e Ferramentas		R\$ (1.296,15)	R\$ (1.948,59)
(-) (-) Depreciações de Veículos		R\$ (25.247,51)	R\$ (50.916,71)
(-) (-) Depreciações de Computadores e Periféricos		R\$ (3.916,87)	R\$ (7.019,44)
PASSIVO		R\$ 306.232,33	R\$ 370.242,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 137.100,52	R\$ 216.274,59
FORNECEDORES		R\$ 288,30	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 288,30	R\$ 0,00
MAVI Comercio de Papelaria e Alimentos		R\$ 288,30	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 30.599,26	R\$ 29.897,64
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 22.798,62	R\$ 22.097,00
Simples Nacional a Recolher		R\$ 22.798,62	R\$ 22.097,00
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 7.800,64	R\$ 7.800,64
Parcelamento Simples PACSN 2020		R\$ 9.446,64	R\$ 9.446,64
(-) (-) Juros a Apropriar - PACSN 2020		R\$ (1.646,00)	R\$ (1.646,00)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.960,21	R\$ 16.548,59
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.670,00	R\$ 14.125,06
Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 14.125,06
Pró-Labore a Pagar		R\$ 2.670,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 5.290,21	R\$ 2.423,53
INSS a Recolher		R\$ 2.945,84	R\$ 1.197,05
FGTS a Recolher		R\$ 1.339,10	R\$ 1.226,48
INSS 13º Salário a Recolher		R\$ 1.005,27	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.788,82	R\$ 8.408,48

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONAP CONTABILIDADE SS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.535.475/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 3.760,83	R\$ 8.408,48
Aluguéis a Pagar		R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00
Internet a pagar (Bisanet)		R\$ 0,00	R\$ 249,90
Água e Esgoto a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 212,92
Sistema Fortes		R\$ 935,32	R\$ 527,61
Energia Eletrica a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.328,83
Legisweb		R\$ 0,00	R\$ 164,30
Repartse a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 81,53
Sistema Dominio		R\$ 1.425,51	R\$ 3.344,14
Sistemas e Software		R\$ 0,00	R\$ 579,25
Pink Chat a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 320,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 27,99	R\$ 0,00
Cartão Corporativo Sicredi		R\$ 14,16	R\$ 0,00
Cartão Corporativo Banco do Brasil		R\$ 13,83	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSÓRCIOS		R\$ 94.463,93	R\$ 161.419,88
EMPRÉSTIMOS		R\$ 76.139,03	R\$ 143.333,34
Empréstimo Sicredi nº 90931051		R\$ 19.805,68	R\$ 0,00
BB Giro Contrato nº: 225.308.859.		R\$ 8.000,02	R\$ 0,00
Pronampe Sicredi - Contrato nº: 931141		R\$ 10.000,00	R\$ 3.333,34
Liberção de Credito Sicredi - Contrato nº: 931093		R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00
Liberção de Credito Sicredi - Contrato nº: 931591.		R\$ 23.333,33	R\$ 10.000,00
Empréstimo FAMP CEF		R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
LIMITE DE CREDITO ROTATIVO		R\$ 238,36	R\$ 0,00
Cooperativa Sicredi AG: 2301 C/C: 26.436-9		R\$ 238,36	R\$ 0,00
CONSÓRCIO A PAGAR		R\$ 18.086,54	R\$ 18.086,54
BB Consórcio - Grupo: 1.300 - Cota: 9.494		R\$ 18.086,54	R\$ 18.086,54
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 74.679,49	R\$ 74.679,49
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 74.679,49	R\$ 74.679,49
PARCELAMENTO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 23.012,82	R\$ 23.012,82
Parcelamento Simples - PACSN 2020 LP		R\$ 29.127,01	R\$ 29.127,01
(-) (-) Juros a Apropriar - PACSN 2020 LP		R\$ (6.114,19)	R\$ (6.114,19)
EMPRÉSTIMOS		R\$ 51.666,67	R\$ 51.666,67
Liberção de Credito Sicredi - Contrato nº:		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONAP CONTABILIDADE SS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.535.475/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
931141 LP			
Liberação de Credito Sicredi - Contrato nº:			
931093 LP		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Liberação de Credito Sicredi - Contrato nº:			
931591 LP		R\$ 26.666,67	R\$ 26.666,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 94.452,32	R\$ 79.288,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
José Lucas Chagas Saldanha		R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
Marcio Wesley Martins		R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
RESERVAS		R\$ 59.452,32	R\$ 9.288,13
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 59.452,32	R\$ 9.288,13
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 52.452,32	R\$ 2.288,13
Reserva Legal		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CONAP CONTABILIDADE SS**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: **20.535.475/0001-90**

Número de Ordem do Livro: **1**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 621.437,40
RECEITA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 621.437,40
Assessoria Contábil, Fiscal e Pessoal		R\$ 0,00	R\$ 303.412,40
Assessoria em RH para Órgãos Públicos		R\$ 0,00	R\$ 318.025,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (24.848,20)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (24.848,20)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (24.848,20)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 596.589,20
(-) (-) CSP		R\$ (0,00)	R\$ (272.571,36)
(-) MÃO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (175.089,12)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (0,00)	R\$ (148.992,80)
(-) 13º Salario		R\$ (0,00)	R\$ (13.629,70)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (12.466,62)
(-) GASTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ (0,00)	R\$ (97.482,24)
(-) Energia Elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (8.656,37)
(-) Sistemas e Softwares		R\$ (0,00)	R\$ (15.506,79)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (3.335,45)
(-) Depreciações		R\$ (0,00)	R\$ (3.192,45)
(-) Legisweb		R\$ (0,00)	R\$ (6.644,81)
(-) Sistema Dominio		R\$ (0,00)	R\$ (54.077,32)
(-) Sieg		R\$ (0,00)	R\$ (3.990,00)
(-) Material de Expediente		R\$ (0,00)	R\$ (2.079,05)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 324.017,84
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (139.182,03)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (127.456,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) Aso		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.887,65)
(-) Taxas Jucec		R\$ (0,00)	R\$ (1.525,00)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (246,56)
(-) Juros, Multas e/ou Encargos s/ Tributos		R\$ (0,00)	R\$ (301,51)
(-) Alvarás e/ou Licenciamentos		R\$ (0,00)	R\$ (386,25)
(-) ICMS Diferencial de Alíquota		R\$ (0,00)	R\$ (316,84)
ICMS Antecipado		R\$ (0,00)	R\$ (111,49)
DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (124.419,05)
Energia Elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (1.328,83)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONAP CONTABILIDADE SS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.535.475/0001-90

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Água e Esgoto		R\$ (0,00)	R\$ (3.927,87)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (0,00)	R\$ (519,76)
(-) Material e/ou Serviço de Higiene e/ou Limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (6.624,00)
(-) Custas e Emolumentos		R\$ (0,00)	R\$ (947,47)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (2.234,21)
(-) Manutenção, Reparos e Conservação		R\$ (0,00)	R\$ (11.229,83)
(-) Publicidade e Propaganda		R\$ (0,00)	R\$ (4.540,38)
(-) Depreciações		R\$ (0,00)	R\$ (27.858,42)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (0,00)	R\$ (1.595,00)
(-) Lanches e Refeições		R\$ (0,00)	R\$ (3.081,76)
(-) CRC- Conselho Regional de Contabilidade		R\$ (0,00)	R\$ (2.338,74)
(-) Cursos e graduações		R\$ (0,00)	R\$ (3.859,87)
(-) Cartão Corporativo		R\$ (0,00)	R\$ (11.686,77)
(-) Serviço com Eletrica		R\$ (0,00)	R\$ (290,00)
(-) Festas e/ou Eventos em Geral		R\$ (0,00)	R\$ (1.522,81)
(-) Serviço com Pintura		R\$ (0,00)	R\$ (2.300,00)
(-) Viagem		R\$ (0,00)	R\$ (337,85)
(-) Serviço com Arquitetura		R\$ (0,00)	R\$ (8.450,00)
(-) Consultoria		R\$ (0,00)	R\$ (3.392,68)
(-) Doações e Patrocínios		R\$ (0,00)	R\$ (810,00)
(-) Serviços prestados por PF		R\$ (0,00)	R\$ (680,00)
(-) Fardamento		R\$ (0,00)	R\$ (2.425,00)
(-) CRA- Conselho Regional de Administração		R\$ (0,00)	R\$ (751,55)
(-) Aluguel		R\$ (0,00)	R\$ (21.686,25)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (11.725,33)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.725,33)
(-) Juros, Multas e/ou Encargos Pagos e/ou Incorridos		R\$ (0,00)	R\$ (1.904,12)
(-) Tarifas e Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (8.985,09)
(-) Tarifas s/ Emissão de Boleto		R\$ (0,00)	R\$ (836,12)
(=) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 184.835,81
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 184.835,81
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 184.835,81
LUCRO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 184.835,81



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
ESPAÇO DO EMPREENDEDOR - SEMAE



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSC. MUNICIPAL	REG. CONF. BOMBEIROS	REG. SANITÁRIO	LINC. AMBIENTAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2023	23049791	02/03/25			133	31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
CONAP CONTABILIDADE SS
 CONAP CONTABILIDADE
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 20.535.475/0001-90

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
AV DOM AURELIANO MATOS 1978 SALA 03 Bairro: CENTRO - Cidade LIMOEIRO DO NORTE CEP 62930000	MICRO EMPRESA
	No. do Processo 2023000136

CÓDIGO	ATIVIDADE
10266	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL	RISCO
6920601	Atividades de contabilidade	Principal	Baixo Risco
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	Baixo Risco
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo	Secundário	Baixo Risco

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	657,99
07:00 ÀS 17:00 HORAS	580,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O presente alvará licencia as atividades econômicas registradas pela empresa no Boletim de Atividades Econômicas e Receita Federal, com exceção das atividades que requisitarem outras licenças, como ambiental, mineral, registro de profissional em conselho competente e outras. Este alvará está condicionado ao cumprimento das medidas de segurança e protocolos sanitários determinados pelos Decretos Estaduais e Municipais que tratam do enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19 informada).

Este Alvará de Funcionamento licencia a área administrativa no Cadastro Econômico Municipal.

CCBM/CE N° 322363

- Atividades de contabilidade

OBSERVAÇÕES

- empresa esta ciente da responsabilidade civil, penal e administrativa pela veracidade das informações prestadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e perante terceiros e que a observancia da legislação municipal, estadual e federal, poderá implicar na cassação ou anulação do Alvará de Funcionamento. Este Alvará ficará sujeito à fiscalização por parte dos órgãos competentes e devera ser fixado em local visível. O Alvará de Funcionamento devera ser renovado no fim do ano.



LIMOEIRO DO NORTE, 06 de Janeiro de 2023

CÓD. DE VALIDAÇÃO 01004356A00023049791


DORA FÁRIAS DE BRITO
Coord. do Espaço do Empreendedor/
SEMAE de Limoeiro do Norte

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <https://limoeirodonorte.ce.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CONAP CONTABILIDADE SS - ME, CNPJ nº 20.535.475/0001-90.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

LIMOEIRO DO NORTE
Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023 às 08:52:52

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



DECLARAÇÃO DE RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa **CONAP CONTABILIDADE SS**, inscrita no CNPJ/MF N° 20.535.475/0001-90, neste ato representada pelo(a) o Sr. **JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA**, portador(a) do CPF/MF N° 057.788.023-31, abaixo assinado **DECLARA** que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº:8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Limoeiro do Norte-Ce, 30 de janeiro 2023

CONAP CONTABILIDADE SS
CNPJ: 20.535.475/0001-90
JOSE LUCAS CHAGAS SALDANHA
CPF: 057.788.023-31

CONAP CONTABILIDADE SS
CNPJ 20 535 475/0001-90
CRC-CE 002105/O-3



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.3101/2023

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes: trabalhista, regime jurídico do município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- b) Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- c) Orientação junto aos prazos de envios dos eventos periódicos e não periódicos conforme o manual de orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (E-Social);
- d) Acompanhamento e orientação sobre cadastro e histórico dos servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, aposentados, pensionistas, referências salariais válidas e respectivas adicionais atreladas à estrutura de tabelas e referências e suas devidas parametrizações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (E-Social), Previdenciárias e Trabalhistas conforme a tabela 01 do E-Social;
- e) Acompanhamento e transmissão dos eventos não periódicos ao E-social tais como: Evento S-2200 cadastramento inicial do vínculo e admissão, S-2205 alteração de dados cadastrais, S-2231 Cessão/exercício em outro órgão, S-2230 afastamento temporário, S-2298 reintegração/outros provimentos;
- f) Revisão, parametrização e conferência do cadastro de rubricas dos proventos, subsídios, retenções, consignações e outros descontos conforme a tabela 03 do E-Social;
- g) Análise e parametrização das tabelas de incidências previdenciárias e de imposto de renda conforme natureza das rubricas da tabela 21 e 23 do E-Social;
- h) Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- i) Acompanhamento e transmissão dos eventos periódicos tais como: Evento S- 1200 remuneração do trabalhador vinculado ao regime geral de previdência social, S- 1202 remuneração de servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, S-1210 pagamentos de rendimentos do trabalho, e S-1299 fechamento da folha de pagamento;
- j) Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao Sistema de Informações Municipais (SIM), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- k) Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- l) Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;
- m) Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;
- n) Transmissão e fechamento da folha de pagamento no E-social com vinculação na DCTFWeb (Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos);
- o) Individualização e geração dos DARF'S de recolhimentos previdenciários na DCTFWeb por setor, da folha de pagamento dos servidores ligados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social): efetivos, comissionados e vereadores;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- p) Acompanhamento à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, bem como estruturação às modificações que, no decorrer da gestão, venham a existir;
- q) Acompanhamento, elaboração e transmissão das informações sobre Retenções Federais de serviços prestados por pessoa jurídica para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para o EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);
- r) Geração de Guias de Pagamento (DARF'S) de Retenções Federais de serviços prestados à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços de assessoria administrativa na área de recursos humanos, acompanhamento, elaboração e transmissão das informações do E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF, serviços esses que são técnicos e especializados, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para dar mais suporte e segurança ao gestor e ao setor responsável pela sua condução, que necessita das orientações, atualizações e dos serviços de assessoramento das ações acima capituladas, referentes ao objeto em apreço.

Como se sabe, os serviços relativos as informações do Setor de Recursos humanos precisam serem executados mensalmente e demandam de informações técnicas específicas que devem ser elaboradas e acompanhadas por assessoria específica que irá auxiliar na condução das informações relativas a elaboração e transmissão das informações do E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF. Daí, para dar mais eficiência e eficácia aos procedimentos administrativos do setor de Recursos Humanos, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, para acompanhar e auxiliar todas as pessoas envolvidas no processo de elaboração e transmissão de informações acima referido e dar mais segurança para a gestão, frente aos serviços em comento.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	11	Mês	4.820,00	53.020,00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 24 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **CONAP CONTABILIDADE SS**, inscrita no CNPJ nº 20.535.475/0001-90, com endereço na Av Dom Aureliano Matos, nº 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte – Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Jose Lucas Chagas Saldanha**, portador do CPF nº 057.788.023-31.

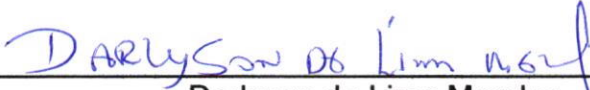
A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Mensal: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

Valor Global : R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 31 de janeiro de 2023.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.3101/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes: trabalhista, regime jurídico do município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- b) Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- c) Orientação junto aos prazos de envios dos eventos periódicos e não periódicos conforme o manual de orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (E-Social);
- d) Acompanhamento e orientação sobre cadastro e histórico dos servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, aposentados, pensionistas, referências salariais válidas e respectivas adicionais atreladas à estrutura de tabelas e referências e suas devidas parametrizações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais(E-Social), Previdenciárias e Trabalhistas conforme a tabela 01 do E-Social;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



- e) Acompanhamento e transmissão dos eventos não periódicos ao E-social tais como: Evento S-2200 cadastramento inicial do vínculo e admissão, S-2205 alteração de dados cadastrais, S-2231 Cessão/exercício em outro órgão, S-2230 afastamento temporário, S-2298 reintegração/outros provimentos;
- f) Revisão, parametrização e conferência do cadastro de rubricas dos proventos, subsídios, retenções, consignações e outros descontos conforme a tabela 03 do E-Social;
- g) Análise e parametrização das tabelas de incidências previdenciárias e de imposto de renda conforme natureza das rubricas da tabela 21 e 23 do E-Social;
- h) Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- i) Acompanhamento e transmissão dos eventos periódicos tais como: Evento S- 1200 remuneração do trabalhador vinculado ao regime geral de previdência social, S- 1202 remuneração de servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, S-1210 pagamentos de rendimentos do trabalho, e S-1299 fechamento da folha de pagamento;
- j) Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao Sistema de Informações Municipais (SIM), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- k) Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- l) Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;
- m) Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;
- n) Transmissão e fechamento da folha de pagamento no E-social com vinculação na DCTFWeb (Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos);
- o) Individualização e geração dos DARF'S de recolhimentos previdenciários na DCTFWeb por setor, da folha de pagamento dos servidores ligados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social): efetivos, comissionados e vereadores;
- p) Acompanhamento à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, bem como estruturação às modificações que, no decorrer da gestão, venham a existir;
- q) Acompanhamento, elaboração e transmissão das informações sobre Retenções Federais de serviços prestados por pessoa jurídica para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para o EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);
- r) Geração de Guias de Pagamento (DARF'S) de Retenções Federais de serviços prestados à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 1.3101/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Limoeiro do Norte – Ce., 31 de Janeiro de 2023.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

AUTORIZAÇÃO



Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 1.3101/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes: trabalhista, regime jurídico do município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- b) Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- c) Orientação junto aos prazos de envios dos eventos periódicos e não periódicos conforme o manual de orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (E-Social);
- d) Acompanhamento e orientação sobre cadastro e histórico dos servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, aposentados, pensionistas, referências salariais válidas e respectivas adicionais atreladas à estrutura de tabelas e referências e suas devidas parametrizações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais(E-Social), Previdenciárias e Trabalhistas conforme a tabela 01 do E-Social;
- e) Acompanhamento e transmissão dos eventos não periódicos ao E-social tais como: Evento S-2200 cadastramento inicial do vínculo e admissão, S-2205 alteração de dados cadastrais, S-2231 Cessão/exercício em outro órgão, S-2230 afastamento temporário, S-2298 reintegração/outros provimentos;
- f) Revisão, parametrização e conferência do cadastro de rubricas dos proventos, subsídios, retenções, consignações e outros descontos conforme a tabela 03 do E-Social;
- g) Análise e parametrização das tabelas de incidências previdenciárias e de imposto de renda conforme natureza das rubricas da tabela 21 e 23 do E-Social;
- h) Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- i) Acompanhamento e transmissão dos eventos periódicos tais como: Evento S- 1200 remuneração do trabalhador vinculado ao regime geral de previdência social, S- 1202 remuneração de servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, S-1210 pagamentos de rendimentos do trabalho, e S-1299 fechamento da folha de pagamento;
- j) Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao Sistema de Informações Municipais (SIM), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- k) Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- l) Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;
- m) Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;
- n) Transmissão e fechamento da folha de pagamento no E-social com vinculação na DCTFWeb (Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos);
- o) Individualização e geração dos DARF'S de recolhimentos previdenciários na DCTFWeb por setor, da folha de pagamento dos servidores ligados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social): efetivos, comissionados e vereadores;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- p) Acompanhamento à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, bem como estruturação às modificações que, no decorrer da gestão, venham a existir;
- q) Acompanhamento, elaboração e transmissão das informações sobre Retenções Federais de serviços prestados por pessoa jurídica para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para o EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);
- r) Geração de Guias de Pagamento (DARF'S) de Retenções Federais de serviços prestados à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Mensal: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

Valor Global : R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Limoeiro do Norte-Ce, 31 de janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.



À

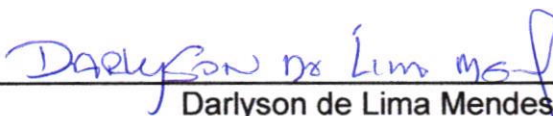
CONAP CONTABILIDADE SS.

Endereço: Av Dom Aureliano Matos, nº 1978, Sala 03, Centro,
Limoeiro do Norte – Ceará,
CEP: 62.930-000

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

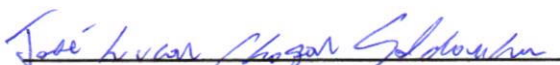
Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.3101/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE,



Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Recebido, em 01 de Fevereiro de 2023.



Jose Lucas Chagas Saldanha

CPF nº 057.788.023-31



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CONTRATO Nº 2023 3013



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA CONAP CONTABILIDADE SS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CONAP CONTABILIDADE SS**, inscrita no CNPJ nº 20.535.475/0001-90, com endereço na Av Dom Aureliano Matos, nº 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Jose Lucas Chagas Saldanha**, portador do CPF nº 057.788.023-31, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.3101/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes: trabalhista, regime jurídico do município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- b) Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- c) Orientação junto aos prazos de envios dos eventos periódicos e não periódicos conforme o manual de orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (E-Social);
- d) Acompanhamento e orientação sobre cadastro e histórico dos servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, aposentados, pensionistas, referências salariais válidas e respectivas adicionais atreladas à estrutura de tabelas e referências e suas devidas parametrizações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais(E-Social), Previdenciárias e Trabalhistas conforme a tabela 01 do E-Social;
- e) Acompanhamento e transmissão dos eventos não periódicos ao E-social tais como: Evento S-2200 cadastramento inicial do vínculo e admissão, S-2205 alteração de dados



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



cadastrais, S-2231 Cessão/exercício em outro órgão, S-2230 afastamento temporário, S-2298 reintegração/outros provimentos;

- f) Revisão, parametrização e conferência do cadastro de rubricas dos proventos, subsídios, retenções, consignações e outros descontos conforme a tabela 03 do E-Social;
- g) Análise e parametrização das tabelas de incidências previdenciárias e de imposto de renda conforme natureza das rubricas da tabela 21 e 23 do E-Social;
- h) Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
- i) Acompanhamento e transmissão dos eventos periódicos tais como: Evento S- 1200 remuneração do trabalhador vinculado ao regime geral de previdência social, S- 1202 remuneração de servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, S-1210 pagamentos de rendimentos do trabalho, e S-1299 fechamento da folha de pagamento;
- j) Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao Sistema de Informações Municipais (SIM), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- k) Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- l) Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;
- m) Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;
- n) Transmissão e fechamento da folha de pagamento no E-social com vinculação na DCTFWeb (Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos);
- o) Individualização e geração dos DARF'S de recolhimentos previdenciários na DCTFWeb por setor, da folha de pagamento dos servidores ligados ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social): efetivos, comissionados e vereadores;
- p) Acompanhamento à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, bem como estruturação às modificações que, no decorrer da gestão, venham a existir;
- q) Acompanhamento, elaboração e transmissão das informações sobre Retenções Federais de serviços prestados por pessoa jurídica para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para o EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);
- r) Geração de Guias de Pagamento (DARF'S) de Retenções Federais de serviços prestados à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais), em 11 (onze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

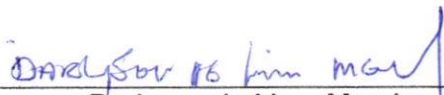
Dialogo, Compromisso e Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO


14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.



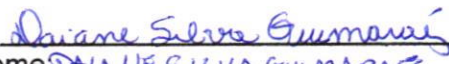
Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE




Jose Lucas Chagas Saldanha
**CONAP CONTABILIDADE SS
CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: DAIANE SILVA GULMARAGS
CPF: 057.692.633-77

2. 

Nome: SAMARA CHAVES NUNES
CPF: 659.539.598-20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 2023 9013, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.3101/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

VALOR MENSAL: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: CONAP CONTABILIDADE SS

ASSINA PELA CONTRATADA: Jose Lucas Chagas Saldanha

ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 2023 9013, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.3101/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, foi afixado no dia 01 de fevereiro de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

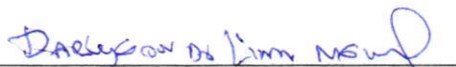
Dialogo, Compromisso e Trabalho

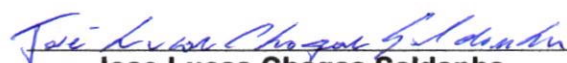
ORDEM DE SERVIÇO



Nº da Ordem de Serviço 1.0102/2023	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 1.3101/2023	Data do Contrato 01 de fevereiro de 2023.
Contratado(a) CONAP CONTABILIDADE SS	
Endereço Av Dom Aureliano Matos, nº 1978, Sala 03, Centro, Limoeiro do Norte – Ceará	
Nº do CNPJ. 20.535.475/0001-90	Nº do Telefone/Fax (88) 3423 5524
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	
Valor Global R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2023.

Limoeiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.


Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


Jose Lucas Chagas Saldanha
CONAP CONTABILIDADE SS
CONTRATADA

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 1.3101/2023, a saber: **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, DCTFWEB E EFD-REINF DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. **VALOR MENSAL:** R\$4.820,00 (quatro mil e oito centos e vinte reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. **CONTRATADA:** CONAP CONTABILIDADE SS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jose Lucas Chagas Saldanha. **Assina pela contratante:** Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 01 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa 2.0202/2023, a saber: **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ACESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **VALOR GLOBAL:** R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. **Contratada:** Mega Comércio e serviços de informática LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Debora Cardinally Santos Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 2.0102/2023, a saber: **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. **Valor Global Estimado da Contratação:** R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Valor da Taxa de Agenciamento:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por serviços de agenciamento). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. **CONTRATADA:** MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Roberto Holanda Duarte. **ASSINA**

PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 1.0202/2023, a saber: **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara de Limoeiro do Norte-Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$55.500,00 (cinquenta e cinco e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. **CONTRATADA:** COMERCIAL DE PETRÓLEO SÃO MATHEUS EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Jailton de Oliveira Batista. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato decorrente da Dispensa de licitação 1.0102/2023, a saber: **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM. **VALOR MENSAL:** R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.500,00 (quarente e nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviços. **CONTRATADA:** RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Julio Cesar Dantas Oliveira Paiva. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Darlyson de Lima Mendes. Limoeiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato 1.0302/2023, a saber: **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089-Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TEXTOS, RELEASES, MATERIAIS INSTITUCIONAIS E DEMAIS INFORMATIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATADO(A):** José de Oliveira Filho. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José de Oliveira Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Darlyson de Lima Mendes. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). Limoeiro do Norte-CE, 03 de fevereiro de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, torna público o extrato do contrato 2.0102/2023, a saber: **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.089-Fun-



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)